



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

DÁ O NOME DE OGAN LUIZ BANGBALA (LIDERANÇA RELIGIOSA E CULTURAL – 1919/2026) A UM LOGRADOURO OU A UM EQUIPAMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): VEREADOR ÁTILA NUNES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Ogan Luiz Bangbala (Liderança Religiosa e Cultural - 1919/2026) a um logradouro ou a um equipamento público no Município.

Art. 2º No cumprimento da determinação expressa no art. 1º, o Poder Executivo observará o disposto na Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 26 de fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear Ogan Luiz Bangbala (Luiz Ângelo da Silva – 1919/2026), referência reconhecida da cultura de matriz africana e do candomblé no Brasil, falecido em 15 de fevereiro de 2026, aos 106 anos, no Rio de Janeiro. Conforme amplamente noticiado, Bangbala dedicou mais de oito décadas à função de ogan, papel fundamental na tradição do candomblé, ligado à musicalidade sagrada e à condução dos ritmos que estruturam cerimônias e preservam saberes ancestrais, desempenhando, assim, relevante atividade de transmissão cultural, formação e preservação de memória, com impacto que ultrapassa o âmbito religioso e alcança a cultura brasileira como um todo.

A homenagem proposta também se justifica pela trajetória pública do homenageado na vida cultural, com contribuição expressiva para a valorização e difusão de expressões afro-brasileiras. Entre outros marcos, registra-se sua atuação na cena cultural ligada às tradições de matriz africana no Rio de Janeiro, bem como o reconhecimento institucional recebido em vida, a exemplo da Ordem do Mérito Cultural, concedida em 2014, como forma de distinção nacional a personalidades e iniciativas relevantes para a cultura do país.

Nesse contexto, atribuir seu nome a um logradouro ou equipamento público municipal contribui para a preservação da memória urbana e para o reconhecimento de trajetórias que fortaleceram o patrimônio cultural brasileiro, reafirmando o compromisso do Município do Rio de Janeiro com a diversidade cultural e com o respeito às diferentes tradições que compõem a identidade da Cidade.





LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 20 , DE 03 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a aposição de placas explicativas nos logradouros públicos.

Autor: Américo Camargo

(...)

